



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Monsenhor Hevêncio, Nº 10 - CEP 37490-000 - São Gonçalo do Sapucaí - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02/2023 - TJMG 1ª/SGS - COMARCA/SGS - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude e Diretor do Foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG, Dr. ANDRÉ LUIZ POLYDORO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Pós-graduação em Direito na Comarca de São Gonçalo do Sapucaí do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes bacharéis em Direito que estejam cursando pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será acompanhada pela Direção do Foro e executada por uma Comissão composta por Maria Imaculada Moreira, Ângelo Ramos Noronha e Deyler Batista Gaspri, servidores do Tribunal de Justiça da Comarca, designados para esse fim, pelo Diretor do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, a serem cumpridas no período matutino ou vespertino a critério e conveniência da Direção do Foro e dos Juízes da Comarca.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$198,00 (cento e noventa e oito reais).

1.5 A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e, em caso de curso presencial, à frequência regular, à área do curso, e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG.

1.6 Fica vedado ao estagiário de pós-graduação, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, exercer a atividade de advocacia perante a primeira e segunda instâncias do TJMG a partir do início do estágio.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

2.2 Na hipótese de convocações simultâneas, o candidato melhor classificado terá preferência na escolha da vaga.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2023 até 20/10/2023, das 16 às 18 horas, no Setor de Contadoria do Fórum Belmiro de Medeiros, localizado na Rua Monsenhor Hevêncio, 10, Centro, em São Gonçalo do Sapucaí/MG.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento de identidade oficial com foto e CPF.

3.1.2 Para inscrições feitas por procuração, o procurador deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento de identidade oficial com foto e CPF próprios e do candidato, e apresentar procuração original que será anexada à inscrição do candidato.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário na Justiça Comum e nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

3.5 O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO:

4.1 Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição, devendo, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar: a) se é candidato com deficiência; b) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.5.1 O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os

demais candidatos, no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e horário exigidos para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.7 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no mural do prédio do Fórum, para consulta dos interessados a partir de 25/10/2023.

4.14 O candidato aprovado na seleção pública que declarar ser pessoa com deficiência deverá apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário com deficiência, para compor comissão multidisciplinar.

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou com deficiência quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado com deficiência será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos negros (pretos ou pardos), inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo disposto na Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, têm assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital e enquanto vigorar a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.2 A Resolução 336/2020 do CNJ dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.2.1 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.2.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga, e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.2.4 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4 Para concorrer às vagas reservadas o candidato no ato de sua inscrição deverá marcar essa opção na Ficha de Inscrição, valendo a opção como autodeclaração.

5.4.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração, manifestada nos termos do subitem 5.4, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.4.2 O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos do subitem 5.4, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5 O candidato inscrito como negro concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas exigidos para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública

5.7 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas aos negros poderá ser submetido a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

5.7.1. Para verificação da veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo, será considerado o fenótipo do candidato, ou seja, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

5.8 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo),

a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.9 Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior, será oportunizado ao estudante o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de tratamento diferenciado para a realização da prova deverá informar na “Ficha de Inscrição” as condições de que necessita, e encaminhar, no prazo e na forma especificada as condições de que necessita para a realização da prova e as razões da solicitação, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico.

6.1.1 Nos casos de força maior, ocorridos após o término das inscrições, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas e que necessitar de tratamento diferenciado para realização da prova, deverá enviar requerimento à Comissão, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões da solicitação, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico, com tempo hábil para as providências cabíveis. A qualquer tempo, poderá ser solicitado o atestado médico original.

6.1.2 O atendimento ao tratamento diferenciado para a realização da prova ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro, que contará com o auxílio da Comissão.

6.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova objetiva de múltipla escolha poderá fazê-lo desde que informe na Ficha de Inscrição, e apresente requerimento, datado e assinado, bem como atestado médico, com carimbo e CRM do médico.

6.2.2 O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro, que contará com o auxílio da Comissão

6.2.3 O tempo despendido com a amamentação será revertido em favor da candidata para a realização da prova, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

6.2.4 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação desta Seleção Pública.

6.2.5 A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Comissão desta Seleção Pública.

6.2.6 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.2.7 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.3 Não se exigirá do candidato cópia de qualquer documento no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.4 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de

Inscrição.

6.5 A Ficha de Inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio existentes e que vierem a surgir na Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, durante o prazo de validade do certame, será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, devendo o candidato marcar apenas 01 (uma) alternativa de acordo com o enunciado de cada questão, valendo 01 (um) ponto cada acerto, com o seguinte conteúdo programático:

-Direito Constitucional

-Direito Processual Civil

-Direito Civil

-Direito Processual Penal

-Direito Penal

-Lei 9.099/95 (Juizado Especial)

7.2 A prova ocorrerá no Salão do Júri do Fórum local, no dia 21 de novembro de 2023, às 09h00 e terá duração de 03 (três) horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.6.1 Os 2 (dois) últimos candidatos deverão sair juntos ao término da prova e, caso não terminem ao mesmo tempo, o penúltimo deverá aguardar até que o último candidato tenha finalizado.

7.7 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos

(beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de aparelho eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas da provas objetiva, findo o prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

7.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, as assinaladas a lápis e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 À atuação como conciliador voluntário na Justiça Comum e nos Juizados Especiais pelo período mínimo de seis meses será atribuído 01 (um) ponto, para título, desde que o candidato esteja aprovado na prova objetiva de múltipla escolha.

8.1.1 O candidato que atuou como voluntário na Justiça Comum e nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste edital.

8.2 A nota final será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva e daquela alcançada em razão da atuação como conciliador voluntário na Justiça Comum e nos Juizados Especiais.

8.2.1 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 01 (um) ponto por acerto.

8.2.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva.

8.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3.1 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) tiver maior idade;

8.3.2 Persistindo o empate será realizado sorteio.

8.4 A Comissão, verificando erro na lista de classificação provisória, poderá, de ofício, retificá-la.

8.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.6 A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos negros e dos com deficiência, a segunda somente a classificação dos candidatos negros e a terceira apenas a classificação dos candidatos com deficiência.

8.6.1 A classificação final será divulgada no mural do Fórum, em seu andar térreo, no lugar público de costume, no dia 30 de novembro de 2023.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida;

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no subitem 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados em 02 vias, protocolados e entregues a um dos membros da Comissão, no Fórum local.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;

d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no mural do Fórum local.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato junto à Comissão, até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência e declaradamente negros, serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) possua horário de atividade escolar incompatível com a jornada de estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao local conforme informado;

10.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.7 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum de São Gonçalo do Sapucaí no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.8 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.9 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. ADMISSÃO

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG, respeitadas as demais regras previstas em edital.

11.2 Serão admitidos apenas os estudantes que, no momento da convocação, estejam matriculados em curso de pós-graduação cuja duração seja suficiente para elaboração de

Termo de Compromisso com duração mínima de 06 (seis) meses.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 02 anos a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas nas dependências do Fórum no local de costume.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas com os membros da Comissão, na Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, no Fórum Belmiro de Medeiros, situado na Rua Monsenhor Hevêncio, nº 10 – Centro/São Gonçalo do Sapucaí-MG.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela

Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.16 O presente edital será publicado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>) e afixado no átrio do Fórum local, no lugar de costume.

São Gonçalo do Sapucaí, 02 de junho de 2023

ANDRÉ LUIZ POLYDORO

Juiz de Direito e Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Polydoro, Juiz(a) de Direito**, em 02/06/2023, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14389362** e o código CRC **614E8AAE**.